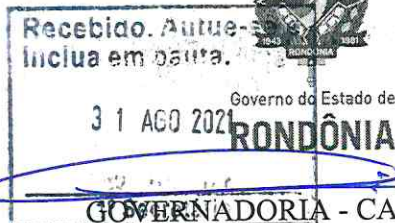
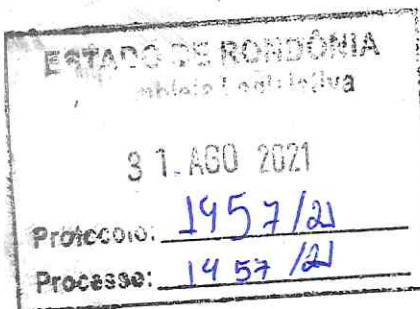


Projeto de Lei nº. 1361/21AO EXPEDIENTE
Em: 30/08/2021

DEAIDOAB



MENSAGEM Nº 220, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.929.753,46, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.", no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Senhores Parlamentares, a propositura em comento **tem como objetivo a correção da natureza da despesa nº 31.90.91 para nº 33.90.91** no mesmo montante de R\$ 2.929.753,46, tendo em vista que foram **Suplementados incorretos**, para atender despesas de pagamentos de precatórios provenientes de sentenças judiciais, pertencentes à referida Autarquia.

Insta esclarecer que, o supramencionado Crédito justifica-se pela necessidade de quitar despesas com sentenças judiciais, quais sejam precatórios, referentes aos meses de janeiro a abril/2021, para atender à determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, conforme cronograma mensal e percentual estipulado pelo referido Tribunal, bem como Cartas de Intimações expedidas pelo TJRO, que solicita manifestação e providências quanto à mora no pagamento de precatórios.

Desta forma, torna-se imprescindível o pagamento dos precatórios relacionados em favor da Unidade Orçamentária DER, haja vista que isso permitirá que o Estado obedeça ordem judicial e liquide suas dívidas, a fim de evitar o sequestro da quantia necessária à liquidação integral do valor atualizado devido.

Ademais, o mencionado equívoco ocorreu no momento da migração do processo físico para o eletrônico. Nesse diapasão, foi solicitado o Remanejamento de Recursos Orçamentários relativos à Nota Orçamentária 2021NO00113, no valor de R\$ 2.929.753,46 e consequentemente publicado no Decreto nº 26.174, de 24 de junho de 2021, em que houve o equívoco na Nota Orçamentária quanto à Suplementação dos Recursos Orçamentários, cuja a natureza da despesa (319091) fora informada incorretamente, sendo assim, torna-se almeja-se a correção da natureza da despesa.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, tencionando à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/08/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019323003** e o código CRC **EC9032AE**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.312075/2021-76

SEI nº 0019323003





GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.929.753,46, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.929.753,46 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, conforme exposto no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto do artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I desta Lei e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			2.929.753,46
11.025.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	319091	0100	2.929.753,46
TOTAL				R\$ 2.929.753,46

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			2.929.753,46
11.025.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	339091	0100	2.929.753,46
TOTAL				R\$ 2.929.753,46



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/08/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019323012** e o código CRC **B63B76ED**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.312075/2021-76

SEI nº 0019323012





Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG



Ofício nº 2770/2021/SEPOG-GEO

A Sua Senhoria a Senhora

ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE

Diretora Técnico Legislativo - DITEL/CC

NESTA

Assunto: **Encaminhamento da Minuta da Mensagem e Projeto de Lei**

Senhora Diretora,

A par de cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para as providências de praxe, Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até o montante de R\$ 2.929.753,46 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) no presente exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 15/07/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019252458** e o código CRC **CD3EDD14**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.312075/2021-76

SEI nº 0019252458





Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER



Ofício nº 5100/2021/DER-SEORFIN

A senhora

Beatriz Basílio Mendes

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nesta.

Assunto: **Solicitação de Remanejamento de Precatórios/DER-RO**

Senhora Secretária,

1. Cumprimento-os, cordialmente, trata-se os autos de pedido de **Remanejamento de parte dos Precatórios/DER-RO.**
2. O presente pedido se justifica pela necessidade da **correção da natureza da despesa dos Recursos Suplementados**, referente a parte dos recursos provenientes a Precatórios pertencentes a esta Autarquia, para o exercício de 2021, conforme Cartas de Intimação nº 003/2021 e 005/2021 e planilha anexada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia . **Processo 0009.167.498/2021-42, conforme especificação no quadro abaixo:**
3. Por fim, segue em anexo a Nota Orçamentária do SIGEF (id. 0018940439) que demonstra as informações necessárias para execução.
4. Sendo o que temos a solicitar para o momento, subscrevemo-nos cordialmente.

PA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZ	SUPLEMENTA
0221	31.90-91	0100	2.929.753,46	
0221	33.90-91	0100		2.929.753,46

Atenciosamente,

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR, Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/06/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código



verificador 0018940439 e o código CRC 845E7311.



Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0009.284947/2021-16

SEI nº 0018940439



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

NOTA



ESTADO DE RONDÔNIA

Listar Nota Orçamentária
Detalhe

Ano Base: 2021

Data Referência 30/06/2021 **Número** 2021NO000129
Unidade Orçamentária 11025 Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos
Tipo Alteração Remanejamento **Processo** 0009.284947/2021-16
Responsável Liberação 036.261.162-98 Dhaniely Dantas Alves **Data Liberação** 30/06/2021
Tipo Ato Legal
Justificativa o presente pedido se justifica pela necessidade da correção da natureza da despesa dos Recursos Suplementados, referente a parte dos recursos provenientes a Precatórios pertencentes a esta Autarquia, para o exercício de 2021, conforme Cartas de Intimação nº 003/2021 e planilha anexada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Liberada

Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
R	022103	0.1.00.000000	31.90.91	2.929.753,46
A	022103	0.1.00.000000	33.90.91	2.929.753,46
Total				0,00

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	0.1.00.000000 0.100 - Recursos Ordinários.	2.929.753,46
R	0.1.00.000000 0.100 - Recursos Ordinários.	2.929.753,46

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
R	31.90.91 Sentenças Judiciais	2.929.753,46
A	33.90.91 Sentenças Judiciais	2.929.753,46

Subação

Subação

022103 REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, Diretor(a) Executivo(a), em 30/06/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018947998** e o código CRC **B3BBF0C2**.

Referência: Caso responda este(a) Nota, indicar expressamente o Processo nº 0009.284947/2021-16

SEI nº 0018947998



Governo do Estado de
RONDÔNIA



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Gabinete - SEPOG-GAB

Informação nº 36/2021/SEPOG-GAB

De: SEPOG-GAB
Para: DER-SEORGFIN

De ordem, vimos restituir os autos à origem para assinatura do ordenador de despesa, ou apensamento de Portaria de Substituição ou de Delegação de Competência do subscritor do Ofício nº 5100/2021/DER-SEORGFIN(0018940439).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIA GUIMARAES CALDEIRA**, **Chefe de Gabinete**, em 01/07/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0018976817** e o código CRC **E0A9CCD4**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0009.284947/2021-16

SEI nº 0018976817



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao Despacho SEPOG-GEO referente ao Ofício nº 5100/2021/DER-SEORGIN (0018940439), solicita a Justificativa nos presentes autos, para dar encaminhamento ao pedido e envio à ALE. será atendida através de Projeto de Lei, de acordo com o Art. 6º da Lei n. 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

O presente pedido se justifica pela necessidade em **caráter de urgência** da **correção da natureza da despesa dos Recursos Suplementados Incorreto**, referente a parte dos recursos provenientes a Precatórios pertencentes a esta Autarquia, sujeito de Arresto Judicial nas Contas desta Autarquia, conforme Cartas de Intimação nº 003/2021 ID 0017433282 e 005/2021 ID 0018001636 e planilha anexada ID 0018027913 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para o exercício de 2021. **Processo 0009.167.498/2021-42.**

Considerando que, este Departamento solicitou o Remanejamento de Recursos Orçamentários através do Ofício nº 4595/2021/DER-NUPLAN, Nota Orçamentária 2021NO00113, no valor de R\$ 2.929.753,46 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) e publicado no DECRETO Nº 26.174, DE 24 DE JUNHO DE 2021, onde houve o equívoco na Nota Orçamentária (2021NO00113) na Suplementação dos Recursos Orçamentários cuja a Natureza da despesa foi informada incorretamente.

Sendo assim faz-se necessário em caráter de urgência o Remanejamento da Despesa para ajuste do orçamento nesta unidade orçamentária conforme abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZ	SUPLEMENTA
0221	31.90-91	0100	2.929.753,46	
0221	33.90-91	0100		2.929.753,46

Porto Velho, 06 de julho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 06/07/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0019068406** e o código CRC **A3DCD0D2**.

